



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2116/2011

“Institui a TOPIJA no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião, a TOPIJA.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, deverá interagir com o Governo do Estado de São Paulo para inclusão da TOPIJA no Calendário de Eventos Paulistas.

Artigo 2º- A TOPIJA deverá ser realizada entre os meses de outubro e novembro de cada ano.

Parágrafo Único – Para o sucesso de público da TOPIJA toda a divulgação da festa deverá iniciar no mínimo com quinze (15) dias de antecedência à realização do evento, permanecendo até o término do mesmo.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 1 de março de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei nº 118 /2010

Autoria do Vereador: Solange Rodrigues de Araujo Ramos